

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

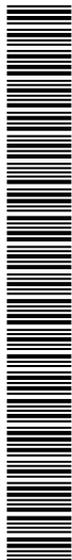
**1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Tribunal de Justiça do Estado do Pará		<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 04.567.897/0001-90		
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
<b>CIDADE</b> Belém	<b>U.F.</b> PA	<b>C.E.P.</b> 66.613-710	<b>DDD/TELEFONE</b> (91) 3205-3000	<b>EA - Esfera Administrativa</b> Estado
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS		<b>CARGO</b> Desembargadora Presidente		<b>MATRÍCULA</b> 1309

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE:</b> Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA		<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 84.154.186/0001-23		
<b>ENDEREÇO</b> Rua Diogo Mória, 1101, Bairro Umarizal				
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR	<b>MATRÍCULA</b> 5719085/5	<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CARGO</b> PRESIDENTE DA FASEPA	

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b> Projeto Piloto "Audiências Concentradas" em Belém e Região Metropolitana	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> Duração de 24 meses
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>  O objeto do Projeto Piloto "Audiências Concentradas" em Unidades Socioeducativas de Belém e Região Metropolitana consiste na implementação e realização de audiências concentradas como método de gestão judiciáriae socioeducativa. Essas audiências são ações essenciais para a reavaliação da situação jurídica e psicossocial de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conduzidas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Conselho	



Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Recomendação do CNJ Nº 98/2021. O produto final do empreendimento é a realização contínua de ciclos de audiência concentrada, garantindo uma abordagem integrada, ágil e humanizada no atendimento socioeducativo.

**OBJETIVO:**

Instituir um projeto piloto de Audiências Concentradas nas Unidades de Internação e Semiliberdade de Belém e Região Metropolitana do Pará, visando propiciar celeridade à reavaliação das medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade e seu devido cumprimento, garantindo a participação dos adolescentes envolvidos em conformidade com a Recomendação Nº 98 do CNJ.

Os objetivos específicos do projeto são:

- Observar os princípios que regem a execução das medidas socioeducativas, garantindo legalidade, excepcionalidade, proporcionalidade, brevidade, individualização e não discriminação do adolescente, bem como fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.
- Realizar as audiências concentradas preferencialmente a cada 3 (três) meses, nas dependências das unidades sob a responsabilidade da autoridade judiciária, com garantia de sigilo, e envolvendo o socioeducando, seus pais ou responsáveis, a defesa técnica e o Ministério Público competente.
- Garantir a participação do adolescente na reavaliação das medidas socioeducativas, permitindo-lhe peticionar diretamente à autoridade judiciária.
- Promover o acompanhamento, a participação e o envolvimento da família, representada pelos pais ou responsáveis, no processo judicial e no cumprimento do plano individual de atendimento do adolescente.
- Integrar os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para agilizar o atendimento aos adolescentes que tenham sua medida substituída ou extinta, adequando ou complementando os planos individuais de atendimento conforme necessário.
- Garantir o devido processo legal administrativo em caso de sanção disciplinar aplicada ao adolescente, observando-se a ampla defesa e o contraditório.
- Fortalecer a fiscalização de unidades para assegurar sua adequada operação e manter as unidades de internação e semiliberdade com taxa de ocupação dentro da capacidade projetada.
- Observar o princípio da não discriminação do adolescente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria.
- Estabelecer um ambiente propício para a escuta atenta, qualificada e respeitosa de adolescentes, familiares e servidores envolvidos no sistema socioeducativo, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e consideradas.
- Garantir que cada adolescente e familiares participem da elaboração do plano de atendimento individualizado (PIA) e que este seja regularmente revisado e atualizado com base em suas necessidades específicas.
- Estabelecer e fortalecer compromissos mútuos entre as instituições e pessoas envolvidas no sistema socioeducativo, incluindo adolescentes, familiares, profissionais e instituições responsáveis, visando promover um ambiente de colaboração e responsabilidade compartilhada.



### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Constituição Federal de 1988, por meio dos artigos 227 e 228, estabelece a Doutrina da Proteção Integral de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e conferindo-lhes prioridade absoluta na efetivação destes direitos. No plano infraconstitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) reforçam essa prioridade, considerando o peculiar estágio de desenvolvimento e as necessidades específicas dos adolescentes. Essas normativas regulamentam direitos e procedimentos especiais, especialmente no que se refere à apuração de atos infracionais e à execução de medidas socioeducativas.

Nessa perspectiva e em consonância com a Recomendação CNJ nº 98/2021, o Poder Judiciário, em parceria com o Ministério Público do Pará, a Defensoria Pública do Pará, a FASEPA e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), darão início à implementação de um projeto piloto de Audiências Concentradas no Estado do Pará.

Essa iniciativa é recomendada por sua capacidade de proporcionar celeridade aos processos judiciais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, promovem a escuta individualizada de cada adolescente e sua família, além de fomentar a integração entre as instituições envolvidas no sistema socioeducativo, visando à proteção, promoção e garantia de direitos dessa população.

As Audiências Concentradas desempenham um papel fundamental no contexto socioeducativo, pois, promovem celeridade processual, visão integrada de cada caso, integração institucional e atenção individualizada às necessidades de cada adolescente, resultando em uma abordagem mais eficiente, coordenada e humanizada no atendimento socioeducativo.

### 3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Realizar a reavaliação periódica de 100% das medidas socioeducativas dos e das adolescentes a cada 3 meses, garantindo uma análise regular e atualizada de seu progresso e necessidades durante o processo de ressocialização.
- Alcançar uma participação de 100% das famílias nas audiências concentradas, promovendo um ambiente de colaboração e apoio mútuo entre os membros da família e os profissionais do sistema socioeducativo.
- Garantir a participação efetiva dos atores do Sistema de Garantia de Direitos na construção de casos e encaminhamento dos adolescentes para rede de proteção durante a medida e também no processo de substituição ou extinção das medidas socioeducativas conforme a necessidade de cada adolescente.
- Garantir que todos os adolescentes durante a medida em processo de substituição ou extinção das medidas socioeducativas em curso recebam orientações abrangentes sobre as redes de proteção disponíveis e sejam apresentados, juntamente com suas famílias, aos representantes dos órgãos da rede presentes em salas adjacentes, com o objetivo de facilitar o acesso a seus direitos

### 4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.



## 5. METODOLOGIA

Etapa	Ação	Detalhamento da ação	Responsável
<b>Planejamento Anual das Audiências Concentradas</b>	1.1 Definição de calendário das Audiências Concentradas	Considerando a diretriz de realização trimestral das Audiências Concentradas prevista no art. 3º, I, a Recomendação CNJ n. 98/2021, definir em conjunto entre unidade judiciária, Ministério Público, Defensoria Pública e unidades socioeducativas, o calendário anual das Audiências Concentradas.	Unidade Judiciária, MPE, DPE e unidades socioeducativas
	1.2 Divulgação de Audiências Concentradas para atores da rede	Considerando que, quando da realização das Audiências Concentradas, será necessário contar com a participação de outros atores do SGD conforme encaminhamento for pensado para cada caso de adolescente. Para isso, é preciso realizar o mapeamento e levantamento prévio das instituições que compõem a rede local de defesa, proteção e promoção de direitos de adolescentes e jovens; Promover encontros com a rede mapeada, representantes das Unidades de Atendimento Socioeducativo, Ministério Público e Defensoria Pública, para alinhamento dos objetivos das Audiências Concentradas, planejamento de sua implementação, traçar planos, identificar responsabilidades e assumir coletivamente compromissos formais;	Unidade Judiciária e Unidade Socioeducativa
	1.3 Visita à unidade socioeducativa para definição dos espaços	Visita prévia da autoridade judicial à unidade para a definição dos locais que serão destinados à recepção das famílias, à realização das audiências e aos encaminhamentos posteriores. É importante realizar essa visita com alguma antecedência para que seja possível pactuar e providenciar algum ajuste estrutural no espaço, caso necessário.	Unidade Judiciária, MPE e DPE



	1.4 Adequação do espaço na unidade socioeducativa para definição dos espaços	Disponibilização de infraestrutura predial (sala climatizada com pontos lógicos e elétricos) em espaço a definir pela unidade judiciária – FASEPA. Disponibilização de infraestrutura e mobília (mesas, cadeiras, computadores, no-break, etc.) e infraestrutura audiovisual, se necessário – unidade judiciária.	Unidade Judiciária e FASEPA
Preparação do Ciclo de Audiências Concentradas	2.1 Levantamento das situações individuais	Dando início efetivamente a preparação do ciclo, deve-se realizar o (i) levantamento da quantidade de adolescentes na unidade e da situação pessoal e social de cada um(a) (gênero, raça, etnia, deficiência, moradia) e o município de origem e residência das famílias para mensurar os esforços que serão necessários para facilitar o seu comparecimento às audiências; (ii) verificando-se que famílias residem em outros municípios, realizar articulação com as prefeituras desses municípios e/ou órgão gestor do sistema socioeducativo estadual para custear e facilitar a presença das famílias., (iii) verificar se possuem relatório recente sobre o desenvolvimento do PIA, (iv) calcular quantos dias serão necessários para a realização do ciclo de audiências (considerando que 1h costuma ser um tempo razoável para a realização de cada audiência), (v) mapear quais instituições precisam ser convidadas a participar do ciclo.	Unidade judiciária e unidade socioeducativa
	2.2 Solicitação de relatórios	A unidade judiciária deve solicitar a elaboração dos relatórios sobre a evolução do PIA dos (as) adolescentes que ainda não contem com esse documento e, caso necessário, outros estudos técnicos, conforme levantamento realizado na etapa anterior. Ressalte-se que, segundo o § 1º do art. 42, a audiência será instruída com o relatório da equipe técnica do programa de atendimento sobre a evolução do PIA e com qualquer outro parecer técnico requerido pelas partes e deferido pela autoridade judiciária. Isto é, o relatório sobre a evolução do PIA é documento fundamental para instruir a realização da audiência de reavaliação. Importante, então, pactuar com as unidades o tempo necessário para a elaboração dos relatórios para que, logo em seguida, realizem-se as audiências concentradas.	Unidade Judiciária



	<p>2.3 Ordenar a pauta de audiências</p>	<p>Tendo em vista os relatórios recebidos, ordenar a pauta de audiências. Para facilitar a logística de deslocamento de famílias oriundas de outros municípios, pode-se organizar a pauta colocando-se em sequências as audiências com adolescentes originários de um mesmo município, por exemplo.</p>	<p>Unidade Judiciária</p>
	<p>2.4 Notificar as famílias e providenciar o seu comparecimento</p>	<p>Notificar as famílias para a realização das audiências de reavaliação, o que pode ser feito com o apoio da unidade socioeducativa. É preciso garantir a presença da família de adolescentes e jovens na data da realização das audiências concentradas, estipulando prazo razoável entre a notificação e a realização das audiências, adoção dos meios necessários para garantir a sua locomoção e recepção nos dias de sua realização. Pode ocorrer de muitas famílias residirem em outros municípios e ser necessária uma articulação com as prefeituras desses municípios e/ou órgão gestor do sistema socioeducativo estadual para custear e facilitar a presença das famílias.</p>	<p>Unidade judiciária e unidade socioeducativa</p>



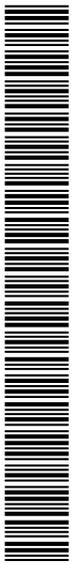
	<p>2.5 Convidar instituições</p>	<p>A partir do levantamento realizado e dos relatórios sobre os PIAs, convidar as instituições para participarem das Audiências Concentradas, principalmente para os encaminhamentos pós-audiência. Representante da <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> nas Audiências Concentradas é importante para (i) facilitar o acesso a serviços relacionados às proteções sociais básica e especial que visam prevenir, proteger e enfrentar situações de vulnerabilidade e risco à promoção e à defesa de direitos de adolescentes, jovens e suas famílias e (ii) agilizar o atendimento de adolescentes que tenham a medida substituída por liberdade assistida ou prestação de serviço à comunidade. Considerando o município de origem dos(as) adolescentes, pode ser importante articular a presença ou participação virtual de representantes da <b>Secretaria Municipal de Assistência Social desses municípios</b>, seja para contribuir durante a audiência em oitiva sobre elementos importantes para a tomada da decisão judicial, seja para realizar atendimento com adolescente e orientações após a realização da audiência. A <b>Secretaria Estadual de Assistência Social</b> pode ter um papel na articulação com as secretarias e equipamentos de assistência social dos municípios de origem dos(as) adolescentes. Por sua vez, representante das <b>Secretarias Municipais e Estadual de Educação</b> é importante para garantir a matrícula de adolescentes em caso de substituição ou extinção da medida socioeducativa, além de outras demandas como Atendimento Educacional Especializado, considerando que os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e os Estados e o Distrito Federal no Ensino Fundamental e Médio. A <b>Secretaria Municipal e Estadual de Saúde</b> é importante de ser acionada diante das demandas de saúde dos(as) adolescentes, inclusive saúde mental. Também é recomendável convidar representante do <b>Programa de Acompanhamento Pós-Cumprimento de Medida Socioeducativa</b> para que adolescentes que tenham a medida extinta já possam ser acolhidos pelo Programa, caso desejem. Em caso de notícia de adolescentes ameaçados de morte, cabe a articulação com o <b>Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte</b> para que não haja falhas de</p>	<p>Unidade judiciária</p>
--	----------------------------------	--	---------------------------



		segurança no desligamento do(a) adolescente. A depender do contexto local e das demandas dos(as) adolescentes, outras instituições podem ser convidadas ou mesmo pode-se perceber a necessidade de construção de outras articulações intersetoriais.	
	2.6 Providenciar alimentação e estrutura para recepção das famílias	A acolhida das famílias e dos(as) adolescentes deve se dar de maneira humanizada e respeitosa. O Poder Executivo organizará a infra-estrutura para esse acolhimento.	Unidade Socioeducativa



<b>Realização do Ciclo das Audiências Concentradas</b>	3.1 Recepção das famílias	A p. 65 do Manual sobre Audiências Concentradas possui um roteiro para a recepção das famílias. Deve-se explicar tudo em uma linguagem acessível, amigável e repetir quantas vezes for necessário. O ambiente deve ser acolhedor e confortável para a espera das famílias junto aos adolescentes.	Unidade judiciária e unidade socioeducativa
	3.2 Realização das Audiências de reavaliação	1 - Reiterar as explicações que foram dadas na recepção das famílias, agora de maneira mais focada no(a) adolescente que está participando da audiência (p. 68 do Manual possui roteiro para essas explicações). 2 - Oitiva de profissionais da unidade ou outros profissionais da rede, caso necessário. 3. Ouvir familiar ou responsável legal sobre o processo socioeducativo. 4. Entrevista ao adolescente: 4.1 - Perguntas sobre o tratamento recebido ao longo da execução (p. 70 e 71 do Manual sobre Audiências Concentradas). 4.2 - Diante de indícios de tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, realizar as perguntas pertinentes e determinar as providências para proteção, reparação e responsabilização pelo ato. 4.3 - Perguntas sobre o relatório acerca do desenvolvimento do PIA. 4.4 - Em caso de registro de sanções disciplinares, indagar sobre o processo administrativo disciplinar. 5- Tomada de decisão: facultar a palavra ao MP e à defesa para requerimentos e tomada de decisão sobre manutenção, substituição ou extinção da medida socioeducativa, explicando ao adolescente os motivos da decisão e buscando pactuar compromissos para o próximo ciclo avaliativo em caso de manutenção da medida. Dialogar e explicar sobre encaminhamentos para a rede de proteção.	Unidade Judiciária, MPE e DPE
	3.3 Sistematização das Audiências	A cada audiência, preencher o Instrumental Audiência Concentrada   Acompanhamento individual (p. 108 do Manual sobre Audiências Concentradas). Ao final do ciclo de Audiências Concentradas, preencher o Instrumental Audiência Concentrada   Gestão (p. 102 do Manual sobre Audiências Concentradas).	Unidade judiciária



TJPAPRO202402544V01



	3.4 Encaminhamentos Pós-Audiência	A depender dos encaminhamentos pactuados na audiência de reavaliação, realizar os atendimentos pertinentes com os profissionais presentes no ciclo de audiências.	Atores da rede de proteção
<b>Monitoramento e Avaliação do Ciclo de Audiências</b>	4.1 Reunião de avaliação do Ciclo de Audiências Concentradas	Considerando os resultados do Ciclo de Audiências Concentradas, realizar uma reunião para avaliação do ciclo e identificação de ajustes necessários.	Unidade Judiciária, MPE, DPE e unidades socioeducativas
	4.2 Realização de Ajustes	Realização dos ajustes pactuados para o próximo ciclo. A partir do que foi percebido e escutado durante as audiências concentradas, pode ser necessária a articulação do Tribunal de Justiça e dos atores com a gestão das políticas para o fortalecimento do atendimento dos/as adolescentes, no sentido de solucionar problemas de índole estrutural.	Unidade Judiciária, MPE, DPE e unidades socioeducativas
<b>Preparação e realização de novo Ciclo das Audiências Concentradas</b>	5.1 Preparação e Realização de novo ciclo	Realização de novo ciclo repetindo as ações de 2.1 a 3.4	Unidade Judiciária, MPE, DPE e unidades socioeducativas
<b>Monitoramento e Avaliação dos Ciclos de Audiências Concentradas do ano</b>	6.1 Sistematização dos dados referentes aos ciclos de Audiências Concentradas do ano	Consolidar os dados referentes aos Ciclos de Audiências Concentradas realizados no ano.	Unidade judiciária e/ou CIJ e/ou GMF
	6.2 Discussão dos dados	Discutir em rede os resultados obtidos e os ajustes que precisam ser feitos. • Produzir dados e indicadores que possibilitem aos atores locais a avaliação e o monitoramento da efetividade das Audiências Concentradas enquanto metodologia de reavaliação das medidas socioeducativas e de garantia de direitos dos adolescentes, bem como de seu processo de desligamento da unidade e de transição para a liberdade.	CIJ e/ou GMF, Unidade Judiciária, MPE, DPE e unidades socioeducativas



	6.3 Realização dos ajustes necessários para o ano seguinte	Realização dos ajustes pactuados coletivamente para o próximo ano. A partir do que foi percebido e escutado durante as audiências concentradas, pode ser necessária a articulação do Tribunal de Justiça e dos atores com a gestão das políticas para o fortalecimento do atendimento dos/as adolescentes, no sentido de solucionar problemas de índole estrutural.	CIJ e/ou GMF, Unidade Judiciária, MPE, DPE e unidades socioeducativas
--	--	---	---

**Observações metodológicas importantes:**

- Observar se as condições ambientais estão adequadas à realização da audiência, certificando se a acústica da sala reservada promove o sigilo das informações e se o adolescente e seus familiares se encontram em condições pessoais adequadas quanto à alimentação, vestuário e saúde para participação qualificada e efetiva da audiência de reavaliação; (Todos)
- Estabelecer um ambiente propício para a escuta atenta, qualificada e respeitosa de adolescentes, familiares e servidores envolvidos no sistema socioeducativo, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e consideradas (Todos)
- Implementar uma abordagem metodológica que promova a participação ativa e horizontal de todos os envolvidos no processo, respeitando suas perspectivas e contribuições, com especial atenção à garantia da participação de adolescentes e de seus familiares.- (Todos)
- Recomendar às Unidades de Atendimento Socioeducativo o envolvimento das equipes técnicas, adolescentes e jovens na realização da preparação para as audiências concentradas, através da promoção de diálogos, a exemplo de rodas de conversa com os socioeducandos, objetivando esclarecer o que representa a reavaliação da medida socioeducativa, como se darão as audiências e a possibilidade de participação da família. (Unidade Socioeducativa)
- Facilitar o encaminhamento dos adolescentes e suas famílias aos representantes dos órgãos da rede de atendimento, que estão disponíveis em salas adjacentes, para garantir uma transição eficiente em casos de substituição ou extinção das medidas socioeducativas em curso, além de sua inclusão em programas de acompanhamento pós-cumprimento de medida, conforme disponibilidade na localidade. (Unidade Judiciária)
- Facilitar o encaminhamento dos adolescentes com medida em curso e suas famílias aos representantes dos órgãos da rede, disponíveis em salas adjacentes, levando em consideração suas necessidades específicas, como o acesso à rede de saúde, dentre outras que se fizerem



necessárias.

- Realizar os encaminhamentos para a rede de proteção e os serviços médicos, psicossocial e socioassistencial, a depender das demandas observadas no decorrer da audiência e aos órgãos de apuração, diante de indícios ou confirmação de irregularidades, de casos de tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes, para as investigações pertinentes. (Unidade Judiciária)
- Explicar o que é a audiência de reavaliação e ressaltar as questões a serem analisadas durante o ato processual. Neste momento estarão presentes os pais ou responsável, defensor público ou advogado, promotor de justiça e a autoridade judiciária. É recomendado que a direção da Unidade, membros da equipe técnica e socioeducadores permaneçam fora da sala, podendo ser chamados para manifestação sobre o relatório da evolução do PIA, se necessário, evitando assim o rompimento do vínculo de confiança entre o adolescente e a equipe e represálias; (Todos)



## 6. DA FISCALIZAÇÃO

**Unidade Demandante:** TJPA

Dados do fiscal do instrumento de parceria:  
Nome: Edmar Ribeiro Duarte  
Matrícula: 68624

**Unidade Partícipe:** FASEPA

Dados do fiscal do instrumento de parceria:  
Nome: Kátia Simone Gomes Porfírio  
Matrícula: 54187941  
Setor: Diretoria de Atendimento Socioeducativo (DAS) da FASEPA.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 24 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

8.1.1 Realizar as Audiências Concentradas para reavaliação das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, conforme preconiza a Recomendação CNJ nº 98, de 26 de maio de 2021, e o seu respectivo Manual de orientação técnica.

8.1.2 Definir calendário de audiências concentradas;

8.1.3 Divulgar calendário anual das Audiências Concentradas para os demais atores da rede;

8.1.4 Visitar unidade socioeducativa para definição dos espaços;

8.1.5 Mapear quais instituições precisam ser convidadas a participar do ciclo.

8.1.6 Solicitar a elaboração dos relatórios sobre a evolução do PIA dos(as) adolescentes que ainda não contem com esse documento e, caso necessário, outros estudos técnicos, relatórios.

8.1.7 Ordenar a pauta de audiências. Para facilitar a logística de deslocamento de famílias oriundas de outros municípios, pode-se organizar a pauta colocando-se em sequências as audiências com adolescentes originários de um mesmo município, por exemplo.

8.1.8 Convidar as instituições para participarem das Audiências Concentradas, principalmente para os encaminhamentos pós-audiência: Programa de Pós Medida, PPCAAM, rede de proteção conforme necessidades identificadas dos adolescentes e suas famílias.



- 8.1.9 Recepcionar e acolher as famílias por meio de linguagem acessível;
- 8.1.10 Realizar reunião interinstitucional para avaliação do ciclo e identificação de ajustes necessários.
- 8.1.11 Assegurar mobília adequada para a realização das audiências concentradas;
- 8.1.12 Fornecer dispositivos eletrônicos (notebooks) e demais dispositivos tecnológicos necessários durante realização de audiência.
- 8.1.13 Consolidar os dados referentes aos Ciclos de Audiências Concentradas realizados no ano.
- 8.1.14 Realização dos ajustes pactuados coletivamente para o próximo ano. A partir do que foi percebido e escutado durante as audiências concentradas.
- 8.1.15 Realizar o monitoramento periódico das audiências concentradas por meio de instrumental de monitoramento padronizado

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA FASEPA - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará**

- 8.2.1 Realizar levantamento da quantidade de adolescentes na unidade e da situação pessoal social de cada um(a) (gênero, raça, etnia, deficiência, moradia) ) e o município de origem e residência das famílias para mensurar os esforços que serão necessários para facilitar o seu comparecimento às audiências;
- 8.2.2 Identificar famílias residindo em outros municípios, providenciar e facilitar sua presença, incluindo o custeio das despesas relacionadas. As famílias devem ser notificadas para as audiências de reavaliação, com o apoio da unidade socioeducativa. É crucial garantir a presença das famílias de adolescentes e jovens na data designada para as audiências concentradas, estabelecendo um prazo razoável entre a notificação e o evento, e adotando os meios necessários para assegurar sua locomoção e recepção.
- 8.2.3 Atualizar Planos Individuais de Atendimento (PIA) e relatórios de atendimento de todas as adolescentes que estarão em audiência concentrada.
- 8.2.4 Coordenar com a Unidade Socioeducativa para fornecer apoio logístico durante o processo de Audiências Concentradas.
- 8.2.5 Garantir que a sala onde será realizada as audiências tenha infra-estrutura adequada: como iluminação, ventilação, entre outros.
- 8.2.6 Assegurar que a sala de audiências concentradas proporcione um ambiente de sigilo e proteção dos dados dos adolescentes e seus familiares;



- 8.2.8 Garantir conexões de internet estáveis e seguras na sala de audiência.
- 8.2.9 Acolher as famílias e os adolescentes de forma humanizada e respeitosa.
- 8.2.10 Garantir a disponibilidade de alimentação e estrutura adequada para receber as famílias.
- 8.2.11 Garantir a disponibilidade de uma estrutura adequada para receber a rede de proteção.
- 8.2.12 Realização dos ajustes pactuados para o próximo ciclo de audiências. A partir do que foi percebido e escutado durante as audiências concentradas.
- 8.2.13 Produzir dados e indicadores que possibilitem aos atores locais a avaliação e o monitoramento da efetividade das Audiências Concentradas enquanto metodologia de reavaliação das medidas socioeducativas e de garantia de direitos dos adolescentes.
- 8.2.14 Realização de estudos de caso para entender a rede que deve ser convidada para o dia da audiência e realização de articulação, em parceria com o Poder Judiciário, para participação de atores do SGD (rede de atendimento)

## 9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaramos, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

